Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 4.007, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

"Estabelece o cronograma de ações no Poder Executivo de Miguel Pereira, para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20.06.2011 alterado pela Portaria STN nº 828, de 14.12.2011, e dá outras providências".

O ***Prefeito do Municipal de Miguel Pereira*** *no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente,*

CONSIDERANDO *a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011,*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Poder Executivo de Miguel Pereira o seguinte cronograma de ações:

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS
(Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)

AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	02/04/2012	31/12/2012
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	02/04/2012	31/12/2013
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	02/04/2012	31/12/2012
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	02/04/2012	31/12/2013
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	02/01/2013	31/12/2014
VI - Implementação do sistema de custos;	02/04/2013	31/12/2014
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/01/2013	31/12/2013
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/01/2013	31/12/2014

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo de Miguel Pereira.

Art. 3º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio de Janeiro, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverão ser elaboradas obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 28 de março de 2012.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

Marcos José Deister Machado
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicação em 21 a 31/03 /2012.
Jornal BIM Nº 235.
Página 03 e 04.
Rubrica
Mat. 012439.